

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA CATARINA



ANO XVI

Florianópolis, 27 de dezembro de 1949

NÚMERO 4.086

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 632

O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado um Grupo Escolar na vila de Siderópolis, no município de Urussanga, com a denominação de Grupo Escolar "José do Patrocínio".
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1949.

JOSE BOABAI

Armando Simone Pereira

(5213)

Decretos de 20 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Transferir:

De acordo com o § 1º, do art. 32, da lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949: João Cândido Alves Marinho, Coronel da Polícia Militar do Estado, para a reserva remunerada da mesma Corporação, percebendo os vencimentos anuais de sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros... (Cr\$ 67.200,00). (5224)

Aldo Fernandes, Major do Quadro "A" da Polícia Militar do Estado, para a reserva remunerada da mesma Corporação, no posto de Tenente-Coronel, com os vencimentos anuais de cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros, correspondentes ao posto de Major. (5225)

De acordo com o § 2º, do art. 32, da lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949: Orion Augusto Platt, Capitão do Quadro "A" da Polícia Militar do Estado, para a reserva remunerada, no posto de Major, com os vencimentos anuais de cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros... (Cr\$ 50.400,00). (5226)

Exonerar:

João Cândido Alves Marinho, Coronel da Polícia Militar do Estado, do Comando Geral da mesma Corporação. (5227)

Portarias de 22 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Luiz Gonzaga Carvalho, Professor Normalista, classe F (Escolas Reunidas "Professor Djalma Bento", de Rio Rufino, distrito de Urupema, município de São Joaquim), de sessenta dias, com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 5 de outubro de 1949.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Feliciano Cardoso Mendes, Professor Auxiliar, referência II (Escola mista de Várzea das Canoas, distrito de Gravatá, município de Tubarão), de cento e oitenta dias, com vencimento integral, a contar de 14 de junho de 1949. (5214)

Portarias de 23 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Dispensar:

Otávio Régis Júnior, Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Xanxerê, município de Chapecó. (5204)

Valdo Fernandes, Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Dionísio Cerqueira, município de Chapecó. (5206)

Rodolfo Farhun das funções de 1º suplente do Sub-Delegado de Polícia do distrito de Perimbó, município de Ituporanga. (5205)

Designar:

Otávio Régis Júnior, Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Dionísio Cerqueira, município de Chapecó. (5207)

João Nepomuceno da Silva para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Perimbó, município de Ituporanga. (5208)

Lindolfo Sell para exercer as funções de 1º Suplente do Sub-Delegado de Polícia do distrito de Perimbó, município de Ituporanga. (5209)

De acordo com a lei n. 233, de 10 de dezembro de 1948:

Os professores Sálvio de Oliveira, Abelardo Sousa, Balbino Martins e Osni Paulino da Silva para, sob a presidência do diretor do Departamento de Educação, constituírem a banca examinadora do concurso para ingresso na carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado.

Os professores Sálvio de Oliveira, Abelardo Sousa, Balbino Martins e Osni Paulino da Silva para, sob a presidência do diretor do Departamento de Educação, constituírem a banca examinadora do concurso para ingresso na carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado.

FAZENDA

APOSTILAS

Apostilas exaradas nos títulos dos funcionários abaixo relacionados:

Carlos Bastos Gomes — O funcionário a que se refere este título passa a exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, padrão N, do Quadro Único do Estado (Secretaria da Fazenda), de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Odalécia Bilk — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Celeste Arantes Ribas — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

cer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Maria Teresa Medeiros de Araújo — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Maria de Lourdes Sousa e Silva — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Oswaldo Henrique de Carvalho Ramos — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Jupira Fernandes Rosa — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Juvêncio Duarte Braga — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Armando Beck — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Francisco G. Tolomeotti — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Haroldo Barbato — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Olga de Almeida Pessoa — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da

2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Luiz Gonzaga Simas — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Acácio Pinto da Luz — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Manoel Rodrigues de Araújo — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Zenon da Silva Fernandes — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Hildebrando Loureiro — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira, extinta, de Polícia Fiscal, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Hugo H. Freyesleben — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Nérica Ferreira de Sousa — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Luiz Rebêlo — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira, extinta, de Motorista, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Telêmaco Sirdakis — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da

carreira, extinta, de Polícia Fiscal, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Otaviano dos Santos Botelho — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe G da carreira, extinta, de Motorista, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Judith Goulart — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Aurelina Cordeiro — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Hilda Mancelos — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Reino Soares Arahna — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe E da carreira, extinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

João Honório do Nascimento — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe E da carreira, extinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

João Alfredo Gonçalves — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe F da carreira, extinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

João Machado — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe F da carreira, extinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

João Moreira Filho — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe F da carreira, extinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

José Ventura da Silveira — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe F da carreira, extinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Waldemar José de Lima — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe F da carreira, extinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Marcel Vieira Cordeiro — De acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o funcionário a que se refere este título passa a exercer o cargo, extinto quando vagar, de Chefe de Seção, pa-

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 2.255/49
Neófilos Vieira Wendhausen, ocupante do cargo da classe I da carreira de Diretor de Grupo Escolar, com exercício no Grupo Escolar "Gaspar da Costa Moraes", da Fazenda, município de Itajaí, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 15% sobre Cr\$ 1.330,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.257/49
Nilda Campos da Silva, professora da escola de Mato Alto II, município de Araranguá, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 630,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.258/49
Natália do Amaral Maia, ocupante do

drão R (Tesouro do Estado-Seção de Formadas de Contas), constante do Quadro Único do Estado. Secretária da Fazenda, 12 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino. (5085)

Requerimentos despachados
3 DE DEZEMBRO
Odilon Bartolomeu Vieira — Req. n. 1.492 — Sim, de acordo com o parecer do dr. Procurador Fiscal.

Parecer do dr. Procurador Fiscal
A vista dos documentos e demais informações que instruem o pedido, opinamos favoravelmente ao seu deferimento, uma vez que tenha assentamento expresso em ato disposto respectivamente nos arts. 13, n. 5, do decreto n. 4, de 3 de fevereiro de 1932 e art. 136, letra "B", da Constituição do Estado.

Verificandose, no entanto, a qualquer tempo, que o fim dado ao imóvel seja diferente do alegado na inicial, isto é, apurando-se falsidade na declaração por parte da petionária, exigirá-se imediatamente o imposto devido acrescido da multa a que alude o art. 39, do citado decreto n. 4, de 3-2-1932. Em 1-12-1949. (ass.) Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal substituto.

Congregação Nossa Senhora do Destêro — Req. n. 1.422 — Cumpra-se a exigência da Procuradoria Fiscal.

Parecer do dr. Procurador Fiscal
Para efeito de maiores esclarecimentos faz-se mistar a juntada, em providência, liminar dos estatutos (cópia) da Congregação Mariana de Nossa Senhora do Destêro. Em 2-12-1949. Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal substituto.

Marta Berri — Req. n. 1.731 — Certifique-se.

Harri Mohr — Req. n. 1.723 — Idem.

3 DE DEZEMBRO
Pedro Mattei — Req. n. 1.501 — Cumpra-se a exigência da Procuradoria Fiscal.

Sebastião Luiz da Rosa — Req. n. 1.125 — Idem, Idem.

Olívio Buratti — Req. n. 1.121 — Idem, Idem.

Maria Custódia Antunes — Req. n. 1.503 — Idem, Idem.

Maria Custódia Antunes p/seus filhos — Idem, Idem.

Mancel José Brígido da Silva — Req. n. 1.531 — Idem, Idem.

Mancel Durval Antunes — Req. n. 1.535 — Idem, Idem.

Mário Martine — Req. n. 1.167 — Idem, Idem.

Luiz Crevilatti Primo — Req. n. 1.511 — Idem, Idem.

Luiz Mancel Motta — Req. n. 1.530 — Idem, Idem.

Leopoldo Marcelino Wagner — Req. n. 1.514 — Idem, Idem.

José Peretti — Req. n. 1.397 — Idem, Idem.

José Waldemar Paravisi — Req. n. 1.118 — Idem, Idem.

José Silvano Brandalice — Req. n. 1.368 — Idem, Idem.

João Nassola — Req. n. 1.138 — Idem, Idem.

cargo da classe G da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", da cidade de Joinville, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 1.050,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.259/49
Otília Cascais Rodrigues, ocupante da função de Professor, reerência III, com exercício na escola de vila de Urubici, município de São Joaquim, requer pagamento do adicional a que se julga com direito.

2. Segundo a informação de fls. do Tesouro do Estado, a requerente conta 2 anos e 6 dias de serviço público.

3. Dada essa circunstância, opinamos pelo indeferimento.
S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.260/49
Políbio Napoleão Veneri, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício no Tesouro do Estado, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 15% sobre Cr\$ 1.478,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.261/49
Dolvínia Leite de Medeiros, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício na escola de Gerivá, município de Araranguá, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março a 5 de agosto e na base de 15% sobre a mesma quantia, de 6 de agosto em diante, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.262/49
Paulo José Matias, 2º sargento da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 906,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.263/49
Vasco de Oliveira Gondin, ocupante do cargo de Fiscal, padrão G, da Companhia Telefônica Catarinense, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 1.050,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.264/49
Aristeu Ruy Gouvêa Schietler, ocupante do cargo da classe W da carreira de Juiz de Direito, com exercício na comarca de Caçador, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos da lei n. 249, de 12 de janeiro do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 3% sobre Cr\$ 4.800,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.265/49
Hilda Dutra dos Anjos, ocupante do cargo da classe G da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 1.050,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.266/49
Maria da Glória Pereira, professora das Escolas Reunidas "Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", de Fragosos, município de Campo Alegre, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 15% sobre Cr\$ 900,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.267/49
Maria Olívia Sousa da Silveira, ocupante da função de Professor, referência III, com exercício nas Escolas Reunidas "Professor Mário Pedrelli", de Carú, município de Lajes, requer dois anos de licença, para tratar de interesses particulares.

2. Segundo informação de fls. 2, da Inspeção Escolar de Lajes, a requerente abandonou o exercício no dia 1º de agosto último.

3. Determinando o § 2º, do art. 172, da lei n. 249, de 12 de janeiro do corrente ano, que o funcionário deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

Opinamos pelo indeferimento do pedido.
S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.268/49
Turibio Schmidt, professor, com exercício na Secretaria do Instituto de Educação "Dias Velho", desta Capital, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 700,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.269/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.270/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.271/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.272/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.273/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.274/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.275/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.276/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.277/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.278/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.279/49
Márcia Secas Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 35

Orça a receita e fixa a despesa do município de Florianópolis, para o exercício de 1950.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º — A receita geral do Município de Florianópolis, para o exercício de 1950, é orçada em Cr\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecida a seguinte classificação:

Código local	Designação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
	RECEITA ORDINÁRIA			
	<i>Tributária</i>			
	a) Impostos:			
0-11-1	Imposto Territorial	190.000,00		
0-12-1	Imposto Predial	1.450.000,00		
0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Profissões	1.600.000,00		
0-18-3	Imposto de Licença	850.000,00		
0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões	200.000,00		4.290.000,00
	b) Taxas:			
1-15-4	Taxa de Assistência e Segurança Social	400.000,00		
1-21-4	Taxa de expediente	75.000,00		
1-22-4	Taxas e custas judiciárias e emolumentos	80.000,00		
1-23-4	Taxas de fiscalização e serv. diversos	100.000,00		
1-24-1	Taxa de limpeza pública	300.000,00		
1-25-1	Taxa de Viação	140.000,00		
1-26-1	Taxa de melhoramentos	60.000,00		1.155.000,00
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA			5.445.000,00
	<i>Patrimonial</i>			
2-01-0	Renda Imobiliária	80.000,00		
2-02-0	Renda de capitais	5.000,00		85.000,00
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			85.000,00
	RECEITAS DIVERSAS			
4-11-0	Renda de Mercados, Feiras e Matadouros	400.000,00		
4-12-0	Renda de Cemitérios	30.000,00		430.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS			430.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA			5.960.000,00
	<i>Receita Extraordinária</i>			
6-12-0	Cobrança da Dívida Ativa		350.000,00	
6-14-0	Receita de Indenização e Restituições	415.000,00		
6-21-0	Multas	45.000,00		
6-23-0	Eventuais	30.000,00		
	TOTAL	490.000,00	350.000,00	840.000,00
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA			840.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA			6.800.000,00

Art. 2º — A despesa geral do Município de Florianópolis, para o exercício de 1950, é fixada em Cr\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

Código local	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
8-0	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	<i>Legislativo</i>			
	<i>Câmara Municipal</i>			
8-00-0	Pessoal fixo	200.000,00		
8-00-1	Pessoal variável	39.600,00		
8-00-2	Material permanente		9.000,00	
8-00-3	Material de consumo	10.000,00		
8-00-4	Despesas diversas	7.900,00		
		257.500,00	9.000,00	266.500,00
8-02	<i>Governo</i>			
8-02-0	Pessoal fixo	108.000,00		
8-02-2	Material permanente		20.000,00	
8-02-3	Material de consumo	12.000,00		
8-02-4	Despesas diversas	34.000,00		
		154.000,00	20.000,00	174.000,00
8-04	<i>Administração Superior</i>			
8-04-0	Pessoal fixo	357.600,00		
8-04-2	Material permanente		15.000,00	
8-04-3	Material de consumo	16.000,00		
8-04-4	Despesas diversas	28.400,00		
		402.000,00	15.000,00	417.000,00

Código local	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
8-07	<i>Serviços Técnicos e Especializados</i>			
8-07-0	Pessoal fixo	124.200,00		
8-07-3	Material de consumo	5.000,00		
8-07-4	Despesas diversas	8.000,00		
		137.200,00		137.200,00
8-09	<i>Serviços Diversos</i>			
8-09-4	Despesas diversas	63.000,00		
		63.000,00		63.000,00
	Total dos Serviços de Administração Geral			1.057.700,00
8-1	EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA			
	<i>Administração Superior</i>			
8-10	Pessoal fixo	159.600,00		
8-10-0	Material permanente		6.000,00	
8-10-3	Material de consumo	4.000,00		
		163.600,00	6.000,00	169.600,00
8-11	<i>Serviços de Arrecadação</i>			
8-11-0	Pessoal fixo	25.800,00		
		25.800,00		25.800,00
8-12	<i>Serviços de Fiscalização</i>			
8-12-0	Pessoal fixo	76.800,00		
8-12-2	Material permanente		5.000,00	
8-12-3	Material de consumo	6.000,00		
		82.800,00	5.000,00	87.800,00
8-13	<i>Serviços Diversos</i>			
8-13-0	Pessoal fixo	44.400,00		
		44.400,00		44.400,00
	Total dos Serviços de Exação e Fiscalização Financeira			327.600,00
8-2	<i>Segurança Pública e Assistência Social</i>			
8-25	Serviços Diversos de Segurança Pública			
8-25-4	Despesas diversas	12.000,00		
		12.000,00		12.000,00
8-28	<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios</i>			
8-28-4	Despesas diversas	24.930,00		
		24.930,00		24.930,00
8-29	<i>Assistência Social</i>			
8-29-4	Despesas diversas	82.600,00		
		82.600,00		82.600,00
	Total dos Serviços de Segurança Pública e Assistência Social			119.530,00
8-3	EDUCAÇÃO PÚBLICA			
	<i>Administração Superior</i>			
8-30-2	Material permanente		250.000,00	
8-30-3	Material de consumo	180.000,00		
8-30-4	Despesas diversas	26.000,00		
		206.000,00	250.000,00	456.000,00
8-33	<i>Ensino Primário, Secundário e Complementar</i>			
8-33-0	Pessoal fixo	275.000,00		
		275.000,00		275.000,00
8-36	<i>Serviços de Inspeção</i>			
8-36-0	Pessoal fixo	3.600,00		
		3.600,00		3.600,00
8-38	<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios</i>			
8-38-4	Despesas diversas	164.980,00		
		164.980,00		164.980,00
8-39	<i>Serviços Diversos</i>			
8-39-4	Despesas diversas	460.420,00		
		460.420,00		460.420,00
	Total dos Serviços de Educação Pública			1.360.000,00
8-4	Saúde Pública			
	<i>Administração Superior</i>			
8-40	Pessoal fixo	326.400,00		
8-40-2	Material permanente		15.000,00	
8-40-3	Material de consumo	189.270,00		
		515.670,00	15.000,00	530.670,00

Código local	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total	Código local	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
8-49	Serviços Diversos				8-85	Serviços de Limpeza Pública			
8-49-4	Despesas diversas	87.000,00			8-85-0	Pessoal fixo	91.800,00		
		87.000,00		87.000,00	8-85-1	Pessoal variável	240.000,00		
	Total dos Serviços de Saúde Pública			617.670,00	8-85-2	Material permanente		80.000,00	
8-5	FOMENTO				8-85-3	Material de consumo	44.000,00		
8-50	Administração Superior						375.800,00	80.000,00	455.800,00
8-50-2	Material permanente		12.000,00		8-87	Construção e Conservação de Prédios Públicos			
8-50-3	Material de consumo	6.000,00			8-87-3	Material de consumo	12.000,00		
		6.000,00	12.000,00	18.000,00	8-87-4	Despesas diversas	68.000,00		
	Total dos Serviços de Fomento			18.000,00			80.000,00		80.000,00
8-6	SERVIÇOS INDUSTRIAIS					Total dos Serviços de Utilidade Pública			1.927.400,00
8-60	Administração Superior				8-9	ENCARGOS DIVERSOS			
8-60-0	Pessoal fixo	55.200,00			8-90	Pessoal Inativo			
8-60-2	Material permanente		6.000,00		8-90-1	Pessoal variável	68.000,00		
8-60-3	Material de consumo	3.600,00					68.000,00		68.000,00
		58.800,00	6.000,00	64.800,00	8-92	Indenizações, Restituições e Reposições			
8-69	Serviços Diversos				8-92-4	Despesas diversas	1.000,00		
8-69-0	Pessoal fixo	168.900,00					1.000,00		1.000,00
8-69-1	Pessoal variável	110.000,00			8-93	Encargos Transitórios			
8-69-3	Material de consumo	23.000,00			8-93-0	Pessoal fixo	2.400,00		
		301.900,00		301.900,00	8-93-1	Pessoal variável	145.000,00		
	Total dos Serviços Industriais			366.700,00	8-93-4	Despesas diversas	466.600,00		
8-7	DÍVIDA PÚBLICA						553.400,00		553.400,00
8-74	Juros				8-94	Prêmios de Seguros e Indenizações			
8-74-4	Despesas diversas	42.139,00			8-94-4	Despesas diversas	78.000,00		
		42.139,00		42.139,00			78.000,00		78.000,00
	Total dos Serviços de Dívida Pública			42.139,00	8-95	Pensões diversas			
8-8	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				8-95-4	Despesas diversas	17.400,00		
8-80	Administração Superior						17.400,00		17.400,00
8-80-0	Pessoal fixo	255.000,00			8-98	Subvenções, Contribuições e Auxílios			
8-80-2	Material permanente		6.000,00		8-98-4	Despesas diversas	115.500,00		
8-80-3	Material de consumo	9.000,00					115.500,00		115.500,00
		264.000,00	6.000,00	270.000,00	8-99	Diversos			
8-81	Construção e conservação de Logradouros Públicos				8-99-4	Despesas diversas	129.961,00		
8-81-0	Pessoal fixo	9.600,00					129.961,00		129.961,00
8-81-1	Pessoal variável	620.000,00				Total dos Encargos Diversos			963.261,00
8-81-2	Material permanente		150.000,00			TOTAL GERAL DA DESPESA			6.800.000,00
8-81-3	Material de consumo	102.000,00							
		731.600,00	150.000,00	881.600,00					
8-82	Construção e Conservação de Rodovias								
8-82-1	Pessoal variável	180.000,00							
8-82-2	Material permanente		29.000,00						
8-82-3	Material de consumo	31.000,00							
		211.000,00	29.000,00	240.000,00					

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Florianópolis, 12 de dezembro de 1949.
 Adalberto Tolentino de Carvalho, prefeito municipal.
 Manuel Ferreira de Melo, secretário-geral.
 Publicada a presente lei na Diretoria de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.
 Asbelina Dias Mourão, diretor de Administração.

Código Local	DENOMINAÇÃO	INCIDÊNCIA						Total	%
		0	1	2	3	4	5-6-7		
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
0.11.1	Imposto Territorial		192.000,00						
0.12.1	Imposto Predial		1.453.000,00						
0.17.3	Imposto sobre indústrias e profissões				1.600.000,00				
0.18.3	Imposto de licença				850.000,00				
0.27.3	Imposto sobre jogos e diversões				200.000,00				
	TOTAL DOS IMPOSTOS		1.640.000,00		2.650.000,00			4.290.000,00	63,99
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social					400.000,00			
1.21.4	Taxa de expediente					75.000,00			
1.22.4	Taxas e custas judiciárias e emolumentos					80.000,00			
1.23.4	Taxas de fiscalização e serviços diversos					100.000,00			
1.24.1	Taxa de limpeza pública		300.000,00						
1.25.1	Taxa de Viação		140.000,00						
1.26.1	Taxa de melhoramentos		60.000,00						
	TOTAL DAS TAXAS		500.000,00			655.000,00		1.155.000,00	16,33
2.01.0	Renda imobiliária	80.000,00							
2.02.0	Renda de capitais	5.000,00							
4.11.0	Receita de mercados, feiras e matadouros	400.000,00							
4.12.0	Receita de cemitérios	30.000,00							
6.12.0	Cobrança da dívida ativa	350.000,00							
6.14.0	Receita de indenizações e restituições	415.000,00							
6.21.0	Multas	45.000,00							
6.23.0	Eventuais	30.000,00						1.355.000,00	19,93
	TOTAL	1.355.000,00	2.140.000,00		2.650.000,00	655.000,00		6.800.000,00	100%
		19,93	31,47		38,97	9,63		100%	

Código	Serviços	Pessoal fixo	Material variável	Material permanente	Material de consumo	Despesas diversas	Total	%
local								
0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
0 0	Legislativo	250.000,00	40.000,00	9.000,00	19.000,00	7.500,00	266.500,00	
0 2	Governo	108.000,00		20.000,00	12.000,00	34.000,00	174.000,00	
0 4	Administração superior	357.000,00		15.000,00	16.000,00	28.400,00	416.400,00	
0 7	Serviços técnicos e especializados	124.000,00			5.000,00	8.000,00	137.000,00	
0 9	Serviços diversos					63.000,00	63.000,00	
		789.000,00	40.000,00	44.000,00	43.000,00	140.900,00	1.057.700,00	15,56
1	EXATICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA							
1 0	Administração superior	159.600,00		6.000,00	4.000,00		169.600,00	
1 1	Serviços de arrecadação	25.800,00					25.800,00	
1 2	Serviços de fiscalização	76.800,00		5.000,00	6.000,00		87.800,00	
1 3	Serviços diversos	44.400,00					44.400,00	
		306.600,00		11.000,00	10.000,00		327.600,00	4,82
2	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2 5	Serviços diversos de segurança pública					12.000,00	12.000,00	
2 8	Subvenções, contribuições e auxílios					24.930,00	24.930,00	
2 9	Assistência social					82.600,00	82.600,00	
						119.530,00	119.530,00	1,76
3	EDUCAÇÃO PÚBLICA							
3 0	Administração superior			250.000,00	130.000,00	26.000,00	406.000,00	
3 3	Ensino primário, secundário e complementar	275.000,00					275.000,00	
3 6	Serviço de inspeção	3.600,00					3.600,00	
3 8	Subvenções, contribuições e auxílios					164.900,00	164.900,00	
3 9	Serviços diversos					460.420,00	460.420,00	
		278.600,00		250.000,00	180.000,00	651.400,00	1.360.000,00	20,00
4	Saúde Pública							
4 0	Administração superior	326.400,00		15.000,00	189.270,00		530.670,00	
4 9	Serviços diversos					87.000,00	87.000,00	
		326.400,00		15.000,00	189.270,00	87.000,00	617.670,00	9,09
5	FOMENTO							
5 0	Administração superior			12.000,00	6.000,00		18.000,00	
				12.000,00	6.000,00		18.000,00	0,26
6	SERVIÇOS INDUSTRIAIS							
6 0	Administração superior	55.200,00		6.000,00	3.600,00		64.800,00	
6 9	Serviços diversos	168.900,00	110.000,00		23.000,00		301.900,00	
		224.100,00	110.000,00	6.000,00	26.600,00		366.700,00	5,39
7	DÍVIDA PÚBLICA							
7 4	Juros					42.139,00	42.139,00	
						42.139,00	42.139,00	0,62
8	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
8 0	Administração superior	255.000,00		6.000,00	9.000,00		270.000,00	
8 1	Construção e conservação de logradouros públicos	9.600,00	620.000,00	150.000,00	102.000,00		881.600,00	
8 2	Construção e reconstrução de rodovias		180.000,00	29.000,00	31.000,00		240.000,00	
8 5	Serviços de limpeza pública	91.800,00	240.000,00	80.000,00	44.000,00		455.800,00	
8 7	Construção e conservação de próprios públicos				12.000,00	68.000,00	80.000,00	
		356.400,00	1.040.000,00	265.000,00	198.000,00	68.000,00	1.927.400,00	28,31
9	ENCARGOS DIVERSOS							
9 0	Pessoal inativo		68.000,00				68.000,00	
9 2	Indenizações, restituições e reposições					1.000,00	1.000,00	
9 3	Encargos transitórios	2.400,00	145.200,00			406.000,00	553.600,00	
9 4	Prêmios de seguros e indenizações					78.000,00	78.000,00	
9 5	Pensões diversas					17.400,00	17.400,00	
9 8	Subvenções, contribuições e auxílios					115.500,00	115.500,00	
9 9	Diversos					129.961,00	129.961,00	
		2.400,00	213.000,00			747.961,00	963.261,00	14,16
		2.284.300,00	1.493.000,00	1.403.000,00	632.870,00	1.856.830,00	6.800.000,00	100%
		33,56	20,63	20,63	9,66	27,31	100	

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Concurso para remoção de professores nos estabelecimentos de ensino primário (decreto-lei n. 817, de 6 de dezembro de 1946)

Contagem de pontos até 26 de dezembro de 1949

19. Carmen Flores — 107,5 pontos; 20. Getulina Samangala — 132 pontos; 21. Maria de Lourdes Balão — 107,2 pontos; 22. Antonieta Nancy Braga — 92,5 pontos; 36. Teresa da Silva Netto — 61,9 pontos; 37. Olga Brasil da Luz — 99 pontos; 38. Maria Anunciação Silva — 92,7 pontos; 39. Suelly Silva — 83,9 pontos; 40. Gether Martins Brunn — 72,8 pontos; 41. Teresinha Fernandes — 61,9 pontos; 43. Leda Baitino Corrêa — 61,6 pontos; 45. Hilda Dutra dos Anjos — 141,4 pontos; 47. Hildegard Wojakiewicz — 94 pontos; 48. Maria Isabel Büchele Fernandes — 134,9 pontos; 49. Lecl Guilhermina Caetano — 90,9 pontos; 50. Nilda d'Ávila — 88,3 pontos; 51. Ely Chaves de Sousa — 77,1 pontos.

N. B. — A Comissão encarregada dos

trabalhos do concurso para remoção de professores nos estabelecimentos de ensino primário se encontra, diariamente, no Departamento de Educação. Atenderá, no horário, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, toda e qualquer reclamação dos candidatos ao referido concurso, prestando-lhes as informações que se fizerem necessárias. Estão à disposição dos interessados os seus processos (requerimentos) pelo quais a Comissão chegou à contagem dos pontos acima publicados.

Florianópolis, 26 de dezembro de 1949.

Gustavo Neves Filho, secretário do diretor do Departamento de Educação.

Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado (lei n. 233, de 10 de dezembro de 1948)

Contagem de pontos até 26 de dezembro de 1949 (art. 3º, da lei n. 233, de 10 de dezembro de 1948).

1. Guido Costa — 437,8 pontos; 2. Eduardo Amaral Filho — 389,1 pontos; 3. José Benedito Ribeiro — 387,5 pontos; 4. Eugênio Marchetti — 408 pontos;

5. Nilo Borghesi — 260,2 pontos; 6. Heráclito de Fátima — 390,6 pontos; 7. Cândido Abdon Goulart — 353,8 pontos; 8. Nicolau Destri Napoleão — 411,3 pontos; 9. Altino de Almeida Rocha — 391,8 pontos; 10. Luiz Armando Dias — 443,2 pontos.

N. B. — A comissão encarregada dos trabalhos do concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, se encontra, diariamente, no Departamento de Educação. Atenderá, no horário, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, toda e qualquer reclamação dos candidatos ao referido concurso, prestando-lhes as informações que se fizerem necessárias. Estão à disposição dos interessados os seus processos (requerimentos) pelos quais a comissão chegou à contagem dos pontos acima publicados.

Florianópolis, 26 de dezembro de 1949.

Gustavo Neves Filho, secretário do diretor do Departamento de Educação.

Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Qua-

dro Único do Estado (lei n. 234, de 10 de dezembro de 1948)

Contagem de pontos até 26 de dezembro de 1949 (art. 3º, da lei n. 234, de 10 de dezembro de 1948).

1. Maria Belisária Ibsch — 250,9 pontos; 2. Urbano Teixeira da Fonseca — 214,3 pontos; 3. Zilda Rezende Régis — 157 pontos; 4. Robélia de Sá Faraco — 229,8 pontos; 5. Lígia Chaves Cabral — 249,5 pontos.

N. B. — A comissão encarregada dos trabalhos do concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado, se encontra, diariamente, no Departamento de Educação. Atenderá, no horário, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, toda e qualquer reclamação dos candidatos ao referido concurso, prestando-lhes as informações que se fizerem necessárias. Estão à disposição dos interessados os seus processos (requerimentos) pelos quais a comissão chegou à contagem dos pontos acima publicados.

Florianópolis, 26 de dezembro de 1949.

Gustavo Neves Filho, secretário do diretor do Departamento de Educação.

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 31

Baixa Instrução ao Concurso de Habilitação

De ordem do senhor doutor Agripa de Castro Faria, diretor desta Faculdade e de conformidade com o que preceitua o decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, fidei público e a quem interessar possa que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, à rua Esteves Júnior n. 1, até 20 de janeiro de 1950, as inscrições ao Concurso de Habilitação às primeiras séries dos Cursos de Farmácia e Odontologia.

Os candidatos ao referido concurso deverão apresentar para a inscrição os seguintes documentos:

- Prova de conclusão do curso secundário completo (1º e 2º ciclos).
- Carteira de identidade.
- Atestado de idoneidade moral.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil.
- Prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.
- Prova de pagamento da taxa de inscrição.

Não será admitida inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, bem como não serão considerados válidos certificados e atestados com assinaturas ilegíveis, nem pública forma de quaisquer documentos.

O concurso de habilitação versará sobre Química, Física e Biologia.

As provas, escrita e oral constarão de perguntas sobre pontos retratados do seguinte programa:

- a) **Introdução**
 - I — A lei física e a medida física: 1 — Conceito de lei física. Importância do estudo quantitativo dos fenômenos físicos. Medidas físicas. 2 — Erros. Precisão. 3 — Medida das grandezas geométricas.

- b) **A estática**
 - II — Estática dos sólidos: 1 — Pêso dos corpos. Conceitos de força. Composição de forças. 2 — Equilíbrio. Movimento. Centro de gravidade. 3 — Trabalho mecânico. Unidade. Conservação do trabalho. Máquinas simples.

- III — Estática dos líquidos e gases: 1 — Pressão. Unidades. Corpos imersos e flutuantes. Densidade. Pêso específico. 2 — Compressibilidade. Expansibilidade dos gases. 3 — Pressão atmosférica.

- c) **A ótica geométrica**
 - IV — Reflexão da luz: 1 — Propagação retilínea da luz. Reflexão. Espelhos. 2 — Construção geométrica das imagens nos espelhos planos e esféricos.

- V — Refração da luz: 1 — Índice de refração. Lâminas de faces paralelas. Prismas. 2 — Lentes delgadas. Construção geométrica das imagens. 3 — Instrumentos de ótica.

- d) **A energia térmica**
 - VI — O calor: 1 — Conceito de quantidade de calor e de temperatura. Unidades. 2 — Dilatação dos sólidos, líquidos e gases. 3 — Mudança de estado físico.

- VII — O calor considerado como forma de energia: 1 — Equivalência entre o calor e o trabalho. 2 — Conceito de energia. 3 — Noções de termodinâmica.

- e) **A energia cinética**
 - VIII — Cinemática: 1 — Movimento retilíneo uniforme. Velocidade. 2 — Movimento retilíneo uniformemente variado. Aceleração. Queda dos corpos no vácuo. 3 — Movimento circular uniforme.

- IX — Dinâmica: 1 — Dinâmica das transações. Massa. Proporcionalidade entre forças vivas. 3 — Dinâmicas das rotações e oscilações. Proporcionalidade entre o conjugado e a aceleração angular. Energia cinética de rotação. 4 — Sistemas de unidades coerentes. Fórmulas dimensionais. Legislação metroológica brasileira.

- f) **A energia elétrica**
 - X — A corrente elétrica: 1 — Geradores e receptores. Energia e potência elétrica. Efeitos térmicos da corrente elétrica. 2 — Grandezas características. Unidades. 3 — Circuitos de corrente contínua. Associação de geradores e receptores. Circuitos derivados.

- g) **A física ondulatória**
 - XI — Vibrações e ondas: 1 — Movimento vibratório e sua propagação ondulatória. 2 — Estudos físicos do som. Fontes sonoras. 3 — Estudo físico da luz. Conceito ondulatório da luz. Fenômeno de interferência, polarização e dupla refração. 4 — Fontes de luz. Principais grandezas e unidades fotométricas.

- h) **Campos de força**
 - XII — Campo de gravitação: 1 — Forças de gravitação. Campo de gravidade. 2 — Pêndulo composto. Pêndulo simples.

- XIII — Campo elétrico: 1 — Forças de atração e repulsão elétrica. Conceito de campo elétrico. Potencial elétrico. 2 — Condensadores.

- XIV — Campo magnético: 1 — Imãs. Ações entre polos magnéticos. 2 — Conceito de campo magnético. Campo magnético terrestre. 3 — Campo magnético das correntes. Ação recíproca das correntes e imãs. Motores elétricos. 4 — Fenômeno da indução eletromagnética. Correntes induzidas. Geradores mecânicos de energia elétrica. Ondas eletromagnéticas.

- 1) **A física corpuscular**

- XV — Atomística da eletricidade: 1 — Eletrolise. Carga elétrica elementar. 2 — Descarga dos gases. Raios catódicos. Raios X. 3 — Radiações corpusculares. 4 — Os

corpúsculos elementares e a constituição da matéria.

- a) **Química geral**
 - I — Principais tipos de compostos minerais: obtenção, propriedades gerais. Classificações e exemplificação: 1 — Ácidos. 2 — Bases. 3 — Sais, salificação e cálculos estequiométricos correspondentes. 4 — Óxidos, ácidos, básicos, anfóteros, neutros e peróxidos.

- II — Estudo experimental das principais leis das combinações. 2 — Cálculos estequiométricos correlatos.

- III — Análise química: 1 — Conceito de análise. 2 — Estudo comparativo e esboço de diferenciação analítica sistemática dos principais gêneros de sais e feldos minerais em solução.

- IV — Classificação periódica dos elementos: 1 — Propriedades periódicas e periódicas: Estudo gráfico. 2 — Propriedades dos metais e sua variação em função dos números e volumes atômicos.

- V — As soluções: 1 — Teoria da dissociação eletrolítica. Sistemas diluís e polifásicos. 3 — Colóides.

- VI — Termoquímica e cinética das reações: 1 — Os grandes princípios da termoquímica. 2 — Conceito de velocidade de reação e seus fatores. 3 — Catalise.

- b) **Química especial**
 - VII — Metais: 1 — Conceito, classificação. 2 — Distribuição regional e valor econômico dos metais. 3 — Riqueza mineral do Brasil. 4 — Noções de mineralogia e metalurgia geral.

- VIII — Ligas metálicas: 1 — Conceito e classificação das ligas metálicas. 2 — Propriedades e aplicação das principais ligas metálicas.

- IX — Hidrocarbonetos: 1 — Estudo geral e classificação estrutural. 2 — Cadeias de carbono e sua classificação. 3 — Séries homólogas e isômeros. 4 — Petróleo e seus produtos. 5 — Alcatrão. 6 — Terpenos e terpenos. 7 — Borracha. 8 — Carotenos.

- X — Derivados hidroxilados dos hidrocarbonetos: 1 — Alcoólos. 2 — Fermentação e bebidas fermentadas. 3 — Fenóis.

- XI — Principais derivados: Carboxil ácidos, aldeídos e cetonas.

- 12 — Esteres e lipídios: 1 — Esteres, esterificação, hidrólise e saponificação. 2 — Os lipídios em geral e sua classificação. 3 — Óleos e gorduras mais conhecidos.

- 13 — Glicídios: 1 — Holósidos e heterósidos. 2 — Glicídios. 3 — Sacarose e Celulose e derivados. 5 — Amido e glicogênio.

- XIII — Compostos orgânicos nitrogenados: 1 — Aminas. 2 — Amidas. 3 — Amino-ácidos. 4 — Prótidos. 5 — Alcalóides.

- a) **Biologia geral**
 - I — O conjunto dos seres vivos: 1 — Caracteres gerais dos seres vivos. 2 — Relações entre o ser e o meio: a vida nos diversos meios aquáticos e terrestres. 3 — Relações harmônicas e desarmônicas entre os seres.

- II — Organização dos seres vivos: 1 — O protoplasma e sua constituição. 2 — A célula e suas partes constituintes. 3 — Fisiologia da célula.

- III — A espécie como unidade dos seres vivos: 1 — Caracteres da espécie. 2 — Futuções e mutações. 3 — Hereditariedade e leis de Mendel.

- b) **Botânica**
 - IV — Introdução ao estudo da botânica: 1 — Célula e tecidos vegetais. 2 — Classificação dos vegetais. 3 — Bactérias e sua importância. 4 — Algas. 5 — Fungos e líquens.

- V — Organização da espermatófitas: 1 — A planta. 2 — Raiz, caule e folha. 3 — Gametófito nas Gnospermas e Angiospermas. 4 — Esporófitos. 5 — Flor das Angiospermas. 6 — Fruto.

- VI — Fisiologia dos vegetais superiores: 1 — Transpiração e gutação. 2 — Circulação e absorção. 3 — Fotossíntese. 4 — Respiração. 5 — Crescimento. 6 — Polinização e fecundação. 7 — Dormência e germinação.

- VII — Distribuição dos vegetais: 1 — O meio e a flora. 2 — Dispersão dos vegetais. 3 — Fitogeografia: principais regiões. 4 — Fitogeografia do Brasil.

- c) **Zoologia**
 - VIII — Introdução ao estudo da zoologia: 1 — A célula animal. 2 — Grandes grupos zoológicos. 3 — Protozoários. 4 — Tecidos animais.

- IX — Artrópodes: 1 — Caracteres gerais dos Artrópodes. 2 — Crustáceos. 3 — Aracnídeos. 4 — Miriápodes. 5 — Insetos. 6 — Importância dos insetos na vida humana. 7 — A vida social dos insetos.

- X — Outros invertebrados: 1 — Pongilários e Cnidários. 2 — Platelminetos. 3 — Nematódeos. 4 — Anelídios. 5 — Moluscos. 6 — Equinodermas.

- XI — Vertebrados: 1 — A corda dorsal. 2 — Membros dos vertebrados. 3 — Aparelhos digestivos, circulatório e respiratório. 4 — Sistema nervoso e órgãos dos sentidos. 5 — Morfologia dos peixes. 6 — Anfíbios e Répteis. 7 — Aves. 8 — Mamíferos. 9 — Homínidas.

- XII — Distribuição dos animais: 1 — O meio e a fauna. 2 — Dispersão dos animais. 3 — Zoogeografia. 4 — Região neotropical. 5 — Região Guano-Brasileira. 6 — Distribuição dos animais no tempo. 7 — Evolução e transformismo.

- d) **Higiene**
 - XIII — Saúde e doença: 1 — Noção de saúde. 2 — O valor da saúde. 3 — Defesas da saúde. 4 — Doenças transmissíveis, epidemiologia e profilaxia. 5 — Doenças degenerativas e de carência. 6 — Intoxicações. 6 — Outros agravos à saúde.

- XIV — Eugenia e puericultura: 1 —

CONCURSO DE ROMANCES E NOVELAS

Edital de concurso de romances e novelas, comemorativos do primeiro centenário da cidade de Blumenau

Devidamente autorizado, torna público que se acha aberto o concurso de romances e novelas comemorativos do primeiro centenário de fundação da cidade de Blumenau, subordinado às seguintes condições:

- 1) O tema desses trabalhos deverá ter como motivo central assunto referente a colonização no Vale do Itajaí.

- 2) Esses trabalhos deverão ter, no mínimo, 60 folhas dactilográfadas, espaço de dois, escritos de um lado só.

- 3) Os trabalhos dos concorrentes devem vir com pseudônimo, em envelope fechado, acompanhado de um outro envelope, em tamanho menor, dentro do qual o autor do trabalho colocará uma ficha de identificação com os dados seguintes: pseudônimo, nome, endereço.

- 4) Qualquer stud que possa identificar o concorrente, antes da verificação do resultado do concurso, implica a anulação de sua inscrição.

- 5) Os trabalhos, dentro das condições expostas no item anterior, devem ser remetidos à Comissão Julgadora, nomeada pelo senhor Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde, através do Departamento de Educação, que os encaminhará.

- 6) Na face dos envelopes que encerrarem os trabalhos deverão ser colocados os seguintes dados: nome do concorrente, endereço, e nome da obra.

- 7) Os trabalhos serão julgados por uma comissão integrada por um crítico e um escritor e um professor de português de renomados nacionais, a escolha do Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde.

- 8) Os originais não premiados serão devolvidos aos seus respectivos donos.

- 9) Os trabalhos premiados ficarão propriedade do Estado, que gozará de todos os direitos autorais, da publicação, desde que promova a sua publicação até 31 de dezembro de 1950.

- 10) Serão concedidos, pelo Governo do Estado, dois prêmios aos concorrentes: 1º prêmio, no valor de Cr\$ 20.000,00; 2º prêmio, no valor de Cr\$ 5.000,00.

- 11) Não serão concedidas outras menções.

- 12) Departamento de Educação, em 12 de dezembro de 1949.

- 13) Elpidio Barbosa, diretor.

- 14) UIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCORDIA

- 15) Edital de citação, com o prazo de 60 dias

- 16) O doutor Manoel Carmona Gallego, juiz de direito da comarca de Concordia, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

- 17) Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de sessenta (60) dias, a contar da primeira publicação, vierem, ou dele conhecimento tiverem, que estando correndo neste Juízo uma ação executiva, movida pela Fazenda do Estado, por seu representante legal nesta comarca, contra Edmundo Pedro Bender, para pagamento da quantia de oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros...

- 18) (Cr\$ 852,00), proveniente do imposto territorial, 1º semestre de 1948; indústria e profissão dos 1º e 2º semestre de 1947; tabaco e derivados, 2º semestre de 1947; acréscido de juros e custas e que expedido mandado executivo contra o mencionado devedor, na ausência deste que se acha em lugar incerto e não sabido, foi procedido sequestro em bens do mesmo na forma do artigo 6º, § 1º, do decreto federal número 960, de 17 de dezembro de 1938, cujos bens são os seguintes: Parte do lote rural número 35, do Bloco 31, da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, situado no distrito de Ipumirim, nesta comarca, com área de 12.400 m2. (doze mil quatrocentos metros quadrados, aproximadamente), com o lote número 34 (trinta e quatro); ao sul, com o lote número trinta e seis (36); a este com o loteado Rafael, ao oeste com parte do mesmo lote pela estrada. Em vista do que fica o mesmo devedor, ou quem interessar possa, citado para no prazo de sessenta dias, contar da primeira publicação deste edital, pagar a dívida mencionada e custas que acrescerem sob pena de, findo o prazo,

- 19) Hereditariedade no homem. A eugenia. 2 — Importância da puericultura. 3 — Higiene infantil. 4 — O problema da puericultura.

- 20) Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1949.

- 21) Nelson Carioni, secretário.

- 22) Visto: Dr. Agripa de Castro Faria, diretor.

- 23) Visto: Dr. Hipólito Gregório Pereira, inspetor federal, (5167)

ESCOLAS PREPARATÓRIAS

CANDIDATOS INSCRITOS NOS EXAMES

- a) — Escola Preparatória de São Paulo

- 1º ANO
 - 1 — Duffe Krautz Carneiro, 2 — Hamilton Celli, 3 — Luiz Carlos C. Rangel e 4 — Sérgio Motter.

- 2º ANO
 - 1 — Albano Drescher.

- 3º ANO
 - 1 — Alexandre Ritter von Jelita e 2 — Ilmar Gomes Espinola.

- b) — Escola Preparatória de Porto Alegre

- 1º ANO
 - 1 — Alceu Pencil, 2 — Alfredo Fonseca Inthorn, 3 — Antônio Jorge Tramulsi, 4 — Dalmir Franklin de Oliveira, 5 — Domingos Cassell Mansani, 6 — Ernani de Assis Corrêa Filho, 7 — Fernando Carlos Brandão Brito, 8 — Geraldo Lebat Cavagnari Filho, 9 — João Roberto Rodrigues, 10 — Mário Eduardo Gruzer Sotomator, 11 — Naldo Halliday Pires, 12 — Norton Teixeira Tasso, 13 — Pedro Paulo Ferreira da Silva e 14 — Raul Osmar Dias.

- Santa Catarina
 - 15 — Antônio Paulo Ramos de Ataíde, 16 — Carlos Adauto Vieira, 17 — Carlos Kraemer, 18 — Djalma Flaviano Vieira, 19 — Franklin Pereira Neto, 20 — Hamilton Figueira Ferrari, 21 — Hélio Gomes de Melreles, 22 — Horácio Santos Rebelo, 23 — Jefferson de Oliveira Matus, 24 — João Luiz Ferreira de Melo, 25 — José Jornari, 26 — Luiz Carlos Althoff, 27 — Mário Moreira Leite, 28 — Mário Oscar Pinto da Luz, 29 — Mauro Moura, 30 — Max Blaschke, 31 — Sérgio Greenhalgh Carneiro e 32 — Valduino de Sousa Freitas.

- 2º ANO
 - 1 — Francisco Antônio Ramos de Lima.

- Santa Catarina
 - 2 — Alfredo Pim, 3 — Arno Luiz Machado da Velga, 4 — Carlos Alberto Pinto da Luz e 5 — Hélio João Moreira da Silveira.

- 3º ANO
 - 1 — Denisar Zenelo Miranda e 2 — Roberto Luiz Coelho.

- Santa Catarina
 - 3 — Petrônio Davi de Moura e 4 — Valmir Cordeiro.

- Candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos

- Paraná
 - 1 — Demerval Cesar Karmann — Excesso de idade, 2 — Edgar Videira — Excesso de idade, 3 — João Iris Hélio Ditzel — Excesso de idade e 4 — Milton Alves de Jesus — Excesso de idade.

- Santa Catarina
 - 5 — Eni Pereira do Nascimento — Excesso de idade, 6 — Idênio Ribeiro de Carvalho — Excesso de idade, 7 — José dos Santos — Excesso de idade, 8 — Oládo Ferreira — Excesso de idade e 9 — Paulo Domingos da Nova — Documentação irregular.

- Os candidatos inscritos deverão comparecer ao Hospital Militar de Curitiba, às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1950, fim de serem submetidos a inspeção de saúde.

- Os exames intelectuais serão realizados às 8 horas dos dias 5, 7, 10 e 12 de janeiro, no C. P. O. 3, de Curitiba.

- João Gualberto Gomes de Sá, tenente-chefe do E. M. R. (5212)

COLETORIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS

TAXA DE AGUA E ESGOTOS

4º trimestre

De ordem do senhor chefe, torna público que, durante o corrente mês de dezembro, se procederá nesta Coletoria à cobrança das taxas acima, correspondente ao 4º trimestre do corrente exercício.

Terminado o citado prazo, serão expedidas as certidões para a cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, 2 de dezembro de 1949.

Maria Zenaide S. Medeiros, escritora interina. (5044)

ser convertido em penhora o sequestro feito, ficando igualmente citado para os termos da ação, até final sentença, sendo-lhe marcado o prazo de dez (10) dias, após a conversão do sequestro em penhora, para deduzir os embargos que tiver, pena de revelia. O presente edital será afixado no lugar de costume, nesta cidade e publicado por três vezes em dias espaçados, dentro do prazo referido, no "Diário Oficial do Estado" e pelo jornal "O Tempo", desta cidade, tudo de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Concórdia, aos 14 dias do mês de outubro de 1949. Eu, Acilino José Goss, escrivão, dactilógrafo e subscritor. (Ass.) Manoel Carmona Gallego, juiz de direito. Certifico que o presente edital foi afixado no lugar de costume, nesta cidade, dou fé. Data supra. O escrivão: Acilino José Goss. (1773)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 16, em caixa	Cr\$ 430.388,90
RECEBIMENTOS	
Receita orçamentária	423,30
Repartições fiscais, c/de saldos	1.362,00
Montepio	24.788,00
Retirada de bancos (do Comércio)	2.000.000,00
Depósitos	2.699,40
	Cr\$ 2.459.631,60

PAGAMENTOS	
Secretaria do Interior e Justiça	126.389,90
Secretaria da Fazenda	243.523,70
Secretaria da Segurança	50.099,00
Secretaria da Viação	46.405,70
Despesas por créditos especiais	1.250,00
Depósitos	1.405,00
Montepio	12.660,00
Saldo na Tesouraria para o dia 19	1.977.888,30
	Cr\$ 2.459.631,60

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS	
Na Tesouraria	
Depósitos	104.614,50
Montepio	220.990,40
Disponível	1.652.274,40
	1.977.888,30

NOS BANCOS	
Do Brasil	
Disponível	619.600,40
Montepio em c/c. direta	37.731,00
	657.331,40
Nacional do Comércio	
O/especial n. 2	1.893.312,60
O/especial n. 3	2.220,30
O/remessas Coletórias	297.224,10
Montepio c/c. direta	68.765,50
	2.259.522,50

Indústria e Comércio de Santa Catarina	
Disponível	95.749,30
Montepio em c/c. direta	3.388,30
	99.137,60
Do Distrito Federal	
Disponível em c/de movimento	1.777,10
Montepio em c/c. direta	507.652,70
	509.429,80

De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina	
Disponível c/depositos	996.702,00
Caixa Econômica Federal C/A disposição	550.919,00
Casa Bancária Hoepcke Ltda.	296.279,10
	Cr\$ 3.877.239,70

Manoel Rodrigues Araújo
Oficial administrativo

Manoel Frederico da Silva
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor Interino.

(5135)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBANOS

Edital de citação de réus ausentes, com o prazo de 15 dias

O doutor Francisco José Rodrigues de Oliveira, juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber por este Juízo e cartório do escrivão do Crime e Anexos, que este subscrito, se está processando os termos regulares de uma ação criminal em que são partes, como autora a Justiça pública por seu promotor, e réus José Rosa de Góis, Martinho Alves de Oliveira, Francisco Lúcio de Góis e Alcebades Borges de Oliveira, conforme denúncia do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito: O promotor público desta comarca, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inquérito policial anexo, vem perante v. excia. denunciar os indivíduos José Rosa de Góis, Martinho Alves de Oliveira, Francisco de Góis e Alcebades Borges de Oliveira, os dois primeiros qualificados às fls. 12 v. e 8, pelos fatos que passa a expor: Na noite de 9 de julho do corrente ano, na casa de d. Cecília Góis, onde se realizava um baile, no lugar denominado Rio Bonito, distrito de Lebon Régis, nesta comarca e município, o acusado José Rosa de Góis, por questões sem importância, brigou com Otávio Medeiros da Silva, tendo-lhe produzido os ferimentos descritos no laudo de fls. 4, tendo a vítima morte imediata. Prêso o acusado pelo Inspetor de quartelão Domingos Ribeiro de Góis, os acusados Martinho Alves de Oliveira e Francisco Lúcio de Góis, agrediram com pancadas de cano de ferro aquela autoridade, tendo-lhe produzido os ferimentos descritos no laudo de fls. 7, tendo desse modo, conseguido a fuga do preso e deixando a autoridade de cada ao solo. Além disso, o acusado Alcebades Borges de Oliveira, disparando seu revólver descontroladamente, sem medir as consequências produziu o ferimento descrito no laudo de fls. 6, em Eva Gonçalves dos Santos. Assim, havendo os denunciados José Rosa de Góis cometido o crime previsto no artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal, Martinho Alves de Oliveira e Alcebades Borges de Oliveira, o crime previsto no artigo 129, § 1º, inciso II, combinado com o art. 351, §§ 1º e 2º do Código Penal, e finalmente, o acusado Alcebades Borges de Oliveira, o crime previsto no artigo 129, § 1º, inciso II, do referido diploma legal, em cujas penas se acham incursos, oferece esta Promotoria a presente denúncia para que contra os mesmos seja instaurado o respectivo processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas e procedendo aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, pede deferimento. Curitiba, 3 de setembro de 1949. Silveira Gaspar da Silva, promotor público. Rol de testemunhas: 1º — Domingos Ribeiro de Góis (informante); 2º — Juviano Pires de Lima; 3º — Augusto Ribeiro de Góis; 4º — Francisco Raimundo dos Santos; 5º — Eva Gonçalves dos Santos, todas residentes no distrito de Lebon Régis, deste município e comarca. Data supra. Silveira Gaspar da Silva, promotor público. E, com constância a este Juízo, conforme certidão do senhor oficial de Justiça, encarregado da diligência, que os denunciados se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, por meio do qual ficam citados os acusados referidos, com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecerem no dia sete (7) do mês de janeiro p. vindouro, primeiro desimpedido, às dez (10) horas, no cartório do crime, desta comarca, a fim de serem interrogados, ficando citados para todos os termos da ação, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos acusados ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, o dactilografar. Certidão — Certifico, que na ausência do oficial de Justiça, afixei no edital cuja cópia supra se vê; dou fé. Curitiba, 23 de novembro de 1949. O escrivão: Sebastião Calomeno. (5001)

JUSTIÇA ELEITORAL

Edital

De ordem do exmo. sr. desembargador presidente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em sua sessão de hoje, determinado a realização de eleição suplementar para vereadores na 10ª seção do município de Ituporanga, s. excia. designou o dia 22 de janeiro de 1950 para a realização dessa eleição.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 23 de dezembro de 1949.

Solon Vieira, diretor.

REGISTO CIVIL

Edital

Facio saber que pretendem casar-se: Luiz Clemente Costa e Francisca Celestina de Jesus, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, trabalhador braçal, filho de Clemente Marcelino Costa e Carolina Jerônimo de Jesus, Ela, doméstica, filha de José Belmiro de Sousa e Celestina de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 23 de dezembro de 1949. Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (5203)

mação da culpa. Nestes termos, pede deferimento. Curitiba, 3 de setembro de 1949. Silveira Gaspar da Silva, promotor público. Rol de testemunhas: 1º — Domingos Ribeiro de Góis (informante); 2º — Juviano Pires de Lima; 3º — Augusto Ribeiro de Góis; 4º — Francisco Raimundo dos Santos; 5º — Eva Gonçalves dos Santos, todas residentes no distrito de Lebon Régis, deste município e comarca. Data supra. Silveira Gaspar da Silva, promotor público. E, com constância a este Juízo, conforme certidão do senhor oficial de Justiça, encarregado da diligência, que os denunciados se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, por meio do qual ficam citados os acusados referidos, com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecerem no dia sete (7) do mês de janeiro p. vindouro, primeiro desimpedido, às dez (10) horas, no cartório do crime, desta comarca, a fim de serem interrogados, ficando citados para todos os termos da ação, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 1º (em caixa)	Cr\$ 1.453.958,50
----------------------------	-------------------

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Arrecadação	7.344,80
Deposítantes de dinheiro	844,50
	Cr\$ 1.462.147,80

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Educação Pública	5.767,50
Saúde Pública	1.500,00
Serviços Industriais	575,00
Serviços de utilidade pública	750,00
Encargos diversos	960,00
B A L A N Ç O	1.452.595,30
	Cr\$ 1.462.147,80

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	
Disponível	1.407.170,90
Depósitos	45.424,40
	1.452.595,30
No Banco Nacional do Comércio, conta n. 2 (Depósitos)	26.461,30
Na Casa Bancária Hoepcke Ltda.	230.331,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina	175.443,00
	Cr\$ 1.884.831,00

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 2 de dezembro de 1949.
C. Machado Silva, Of. adm. enc. do controle
D. Marcelino, Visto — Reinaldo Alves, Diretor. Tesoureiro

(5191)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUSSANGA

Edital de citação de réu ausente

O doutor Newton Varella, juiz de direito da comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias virem ou dêle notícia tiverem, que se procedendo neste Juízo a instrução criminal de um processo em que é autora a Justiça Pública e réu Zeferino Bressan, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, ajudante de mheiro, ao tempo do crime residente no lugar Santana, desta comarca, foi, pelo senhor oficial de justiça encarregado de sua citação, certificado achar-se dito réu em lugar ignorado, incerto e não sabido. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias, pelo qual cito-o e chamo-o para comparecer na sala das audiências deste Juízo, no edifício do Fórum, às onze horas, do dia quatro de janeiro próximo vindouro, para ser interrogado e se ver processar até final, tudo na forma e sob as penas da lei. E, para que não alegue ignorância, mandei afixar o presente edital, que será afixado no local público do costume e publicado uma vez no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Urussanga, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Platão de Castro Faria, escrivão, o dactilografar. Newton Varella, juiz de direito. Certifico que afixei no local público do costume, o edital cuja cópia acima se vê. O referido é verdade e dou fé. Urussanga, 30 de novembro de 1949. O escrivão: Platão de Castro Faria. (4926)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital

De ordem do senhor coronel comandante geral, faço saber, a quem interessar possa, que esta Polícia Militar se encontra responsável por contas afiançadas por oficiais da Corporação que para tanto tenham a devida competência.

Quartel em Florianópolis, 21 de outubro de 1949. Mário Fernandes Guedes, cap. ajdt. da Polícia Militar. (4345)

Pedese com empenho aos srs. assinantes do "Diário Oficial" o obsequio de pronto aviso no caso de qualquer mudança de endereço.

Outrossim, solicita-se o favor de comunicar qualquer irregularidade verificada na expedição do jornal.

to dos acusados ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, o dactilografar. Certidão — Certifico, que na ausência do oficial de Justiça, afixei no edital cuja cópia supra se vê; dou fé. Curitiba, 23 de novembro de 1949. O escrivão: Sebastião Calomeno. (5001)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRAMA

Edital

O doutor Waldyr Pederneras Taulois, juiz de direito da comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de dez (10) dias virem, ou dêle notícia tiverem, que, por parte de Alberto Laun, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Ibirama: O infra-assinado, Alberto Laun, natural de Bueren, Alemanha, guarda-livros, residente nesta cidade e comarca, à rua Dr. Getúlio Vargas, s/n, vem expor e requer a v. excia. o seguinte: 1º — Que o suplicante é natural de Bueren, Alemanha, residindo ininterruptamente no Brasil, desde o ano de 1926. 2º — Que, em 8 de fevereiro do ano de 1933, adquiriu, por compra do padre Germano Brandt, uma área de terra, com 20.000 m2, situada no lugar Barracão, município de Brusque, deste Estado, devidamente registrada no registro imobiliário da comarca de Brusque, à fls. 102 v. do livro n. 3-B, sob n. 1.091 (doc. n. 1). 3º — Que, em 16 de janeiro de 1930, o suplicante contraiu casamento com d. Maria Helena Laun, brasileira, natural de Ibirama, havendo desse consórcio nascido os seguintes filhos brasileiros: 1) — Carl Herbert Laun, nascido em 8 de novembro de 1930; 2) — Rose Marie Laun, nascida em 17 de outubro de 1931; 3) — Maria Theresinha Laun, nascida em 29 de abril de 1935; 4) — Alberto Guido Laun, nascido em 30 de maio de 1937; 5) — Maria Aparecida Laun, nascida em 1º de março de 1943 (docs. ns. 2, 3, 4, 5, 6 e 7). 4º — Que, o requerente, desde que se transferiu para o Brasil, residindo a residir nesta comarca, no ano de 1928. A vista do acima exposto e nos termos do § 1º, art. 6º, da lei n. 818, de 18 de setembro de 1949, vem requerer a v. excia. que se digne de lhe conceder o competente título declaratório de cidadania brasileira, após observadas as prescrições legais. Termos em que, E. deferimento. Ibirama, 27 de outubro de 1949. (Ass.) Alberto Laun". Estava devidamente selada e reconhecida a assinatura do requerente. E, em a supra transcrita petição, foi dado o seguinte despacho: "Expeça-se o competente edital, para ciência pública, com o prazo de 10 dias, o qual deverá ser afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no "Diário Oficial do Estado". Intimesse. Ibirama, 29-10-1949. (Ass.) Waldyr Pederneras Taulois, juiz de direito". E, para que chegasse ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Ibirama, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Leopoldo Pellin, escrivão, o dactilografar e subscrito. (Ass.) Waldyr Pederneras Taulois, juiz de direito. Selo. Oficial. Certidão — Certifico que nesta data, às 9:40 horas, recebi ordens para expedir o presente edital, do que dou fé. Ibirama, 29 de outubro de 1949. (Ass.) Leopoldo Pellin, escrivão. Certidão — Certifico que está conforme com o original, afixado nesta data no lugar de costume, do que dou fé. Ibirama, 29 de outubro de 1949. Leopoldo Pellin, escrivão. (1809)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA "UNIAO"

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins e deveres

Art. 1º — A Sociedade Esportiva e Recreativa Uniao (S. E. R. U.), fundada aos 26 de dezembro de 1935, com o nome de Associação de Atradores "Joinville", com sede nesta cidade de Joinville, à rua Jaraguá, e constituída por amadores, é uma sociedade civil que tem como objetivo facilitar aos seus associados a prática de todos os esportes, inclusive cinesgimica e o tiro esportivo, em todas as suas modalidades, não profissionais, dentro da ética e espírito das leis nacionais e passará a reger-se pelos presentes estatutos.

Art. 2º — A sociedade, como um dos seus fundamentos da sua atividade institucional, incentivará, além dos desportos da sua especialidade, a cultura moral, física e intelectual.

Art. 3º — A Sociedade Esportiva e Recreativa "Uniao" cumprirá o Código de Caça, o decreto-lei n. 3.199, as instruções do C. N. D., e executará os estatutos e os regulamentos vigentes nas Confederações Brasileira de Caça e Tiro e Federação Catarinense de Caça e Tiro.

CAPITULO II

Dos sócios

Art. 4º — A sociedade se compõe de sócios contribuintes e sócios honorários.

a) sócios contribuintes, são os regularmente admitidos que pagarem jóia e mensalidade, com direito a votar e ser votados;

b) sócios honorários são os que tiverem prestado relevantes serviços à sociedade ou pertencerem ao quadro social há mais de 35 anos. Os sócios honorários não pagarão qualquer contribuição à sociedade.

CAPITULO III

Da admissão e readmissão dos sócios

Art. 5º — A admissão de pessoas ao quadro social será feita mediante proposta assinada por sócio quite.

Art. 6º — São requisitos necessários à admissão:

a) quitação que regulam os serviços de caça e de posse e uso de armas;

b) ter profissão definida;

c) ter mais de 18 anos.

Art. 7º — As propostas serão encaminhadas ao julgamento da diretoria, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Art. 8º — Os sócios eliminados por falta de pagamento só serão readmitidos quando pagarem os atrasados.

CAPITULO IV

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 9º — Somente o sócio quite terá direito.

Art. 10º — São direitos dos sócios:

a) votar e ser votado;

b) interpor recursos;

c) pedir licença.

Art. 11º — A licença de que trata a alínea c, deste artigo, deverá ser solicitada por escrito e só será concedida em caso de ausência do município por mais de 6 meses.

Art. 12º — Durante o gozo da licença o sócio ficará isento de toda e qualquer contribuição social.

d) pedir à diretoria convocação de assembleia extraordinária, por meio de requerimento assinado por si e mais de 1/3 de sócios quites;

e) comunicar ao conselho técnico os erros e contravenções de que tiver conhecimento, providenciando providências capazes de evitá-las;

f) frequentar a sede;

g) usar distintivos fornecidos pela sociedade.

Art. 11º — São deveres dos sócios cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.

CAPITULO V

Das penalidades

Art. 12º — No caso de infração das leis que regulam a cinesgimica, desportos de tiro, disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, a sociedade, por seus órgãos, aplicará penalidades, conforme a sua natureza, variando da observação reservada à eliminação.

Art. 13º — Será eliminado do quadro social, perdendo todos os direitos, o sócio que:

a) se atrasar no pagamento de suas obrigações por 6 meses;

b) cometer crime inafiançável;

c) não for de reconhecida moral;

d) for reincidente em infração do decreto-lei n. 3.199, do Código de Caça e das leis que regem o uso de armas desportivas;

e) desacatar os membros e órgãos administrativos das S. E. R. U., F. C. T., C. N. D. e da sociedade.

Art. 14º — A eliminação será da competência da diretoria.

Art. 15º — A sociedade, por seu presidente, com a devida autorização da assembleia geral, promoverá a responsabilidade criminal do sócio responsável por dolo contra a existência moral ou patrimonial da sociedade.

CAPITULO VI

Do fundo social

Art. 16º — Constituem o fundo social os bens móveis e imóveis da sociedade.

Art. 17º — A receita é constituída de:

a) mensalidades, jóias, contribuições diversas e donativos;

b) eventuais.

Art. 18º — A despesa é constituída de:

a) todas as contas regulares efetuadas com autorização do presidente;

b) obrigações financeiras eventuais a juízo da diretoria.

CAPITULO VII

Da administração e deveres de seus poderes e membros

Art. 19º — A sociedade será administrada por um conjunto de poderes, reconhecido, para os efeitos destes estatutos, sob a designação genérica de administração.

Art. 20º — São poderes da administração da sociedade:

a) assembleia geral (A. G.);

b) conselho deliberativo (C. D.);

c) diretoria;

d) conselho técnico (C. T.);

e) conselho fiscal (C. F.).

Art. 21º — Incumbe à administração:

a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;

b) administrar com zelo e probidade todos os interesses da sociedade.

CAPITULO VIII

Das assembleias gerais

Art. 22º — A assembleia geral, dentro da sociedade, é soberana em suas decisões.

Art. 23º — Bialmente, durante o mês de julho, será convocada uma assembleia geral dos sócios, para eleição do conselho deliberativo, que será constituída por 10 sócios.

Art. 24º — A cédula de votação para o conselho deliberativo constará de 20 nomes, sendo considerados suplentes os 10 menos votados.

Art. 25º — Em caso de empate será considerado eleito, o candidato mais velho.

Art. 26º — As assembleias extraordinárias só serão convocadas quando requeridas nos termos destes estatutos e após instaladas, o presidente deporá o cargo, que será preenchido por aclamação.

Art. 27º — Todos os sócios no gozo de seus legítimos direitos poderão tomar parte nas discussões das assembleias ordinárias e extraordinárias, votar e ser votado, exceto os honorários.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo, honorários estatutos, não serão considerados, no sócio de seus direitos, os sócios em atraso com a tesouraria.

Art. 28º — A convocação para as assembleias gerais deverá ser feita com 8 dias de antecedência, por meio de editais.

Art. 29º — As assembleias funcionarão com a presença da metade e mais um dos sócios, em primeira convocação e em segunda, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 30º — Nas assembleias poderão ser discutidos unicamente os assuntos relacionados na ordem do dia.

Art. 31º — Na aprovação de contas pelo C. D., não poderá votar os membros da diretoria e conselho fiscal.

Art. 32º — O conselho deliberativo composto de 10 membros efetivos e 10 suplentes, atuará dentro da esfera de ação trancada por estes estatutos.

Parágrafo único — Três quartos partes dos membros do conselho deliberativo devem ser brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 33º — As vagas abertas no C. D. serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação obtida.

Art. 34º — O conselho deliberativo reunirá-se ordinariamente, convocado pela diretoria, anualmente, na 1ª quinzena de julho, para apreciar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela diretoria, discussão e votação do conselho fiscal.

Art. 35º — Bialmente, na mesma data da reunião, de que trata o artigo anterior, após o antigo conselho deliberativo haver desempenhado as suas atribuições, serão empossados os novos membros do conselho já eleitos pela assembleia geral, os quais procederão em seguida a eleição do presidente, vice-presidente, conselho fiscal e presidente do conselho técnico, os quais serão empossados imediatamente, si presentes.

Parágrafo único — Findos os trabalhos que devam fazer a convocação, é lícito tratar-se de outros assuntos que interessarem à agremiação.

Art. 36º — O conselho deliberativo será convocado extraordinariamente sempre que houver necessidade, com pelo menos 24 horas de antecedência.

Art. 37º — O conselho deliberativo funcionará com a presença de metade e mais um de seus membros, em primeira convocação e em segunda, 30 minutos após a primeira, com qualquer número, além de 3.

Art. 38º — A reunião será aberta pelo presidente da associação ou seu substituto legal, o qual pedirá a indicação de um presidente para a sessão, seguindo-se a mesma norma adotada para as assembleias extraordinárias.

Art. 39º — O presidente do conselho deliberativo poderá tomar parte nas discussões, passando para isso, o cargo a um dos secretários, gozando os demais membros da mesa de ampla liberdade.

Art. 38º — A eleição para os cargos de presidente, vice-presidente, conselho fiscal e presidente do conselho técnico, será feita por escrutínio secreto e resolvidos os casos de empate por nova votação somente nos nomes empatados.

Art. 39º — Após a apuração, o presidente do conselho proclamará os eleitos, dando posse imediata aos que se acharem presentes, mandando oficiar aos ausentes, citando-os da sua eleição, para que assumam as suas funções em data previamente marcada.

CAPITULO IX

Dos demais poderes e seus membros

Art. 40º — O presidente e vice-presidente serão eleitos pelo conselho deliberativo e poderão ser reeleitos. Os demais cargos serão preenchidos por livre escolha do presidente.

Art. 41º — A diretoria se comporá de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro.

Art. 42º — O conselho técnico compor-se-á de um presidente, além das seções de Tiro e Caça, dirigidas, cada uma, por um diretor efetivo e um suplente para cada modalidade de tiro.

Art. 43º — Os cargos da administração que não tiverem substitutos, uma vez vagos, serão preenchidos por sócio indicado pelo presidente, com a aprovação do conselho fiscal.

Art. 44º — Os atos da diretoria só serão legais quando tomados em presença da maioria de seus membros e do conselho fiscal.

Art. 45º — Os atos da diretoria serão julgados pelo conselho deliberativo e os do conselho técnico pela diretoria.

Art. 46º — A diretoria incumbem:

a) reunir-se com pontualidade, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando necessário;

b) designar representantes da sociedade e escolher os dirigentes para as suas filiais no município;

c) tomar iniciativa no interesse e sobre a administração da sociedade em geral, e bem assim sobre faltas e infrações que incurram os associados;

d) apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos da administração;

e) julgar os assuntos apresentados pelo conselho técnico;

f) fixar as jóias e mensalidades a serem pagas pelos sócios contribuintes.

Art. 47º — Compete ao conselho técnico:

a) elaborar, cumprir e fazer cumprir o regulamento do conselho, bem como organizar os planos e programas desportivos, dirigindo competições e excursões cinesgimicas;

b) reunir-se sempre que se reunir a diretoria;

c) manter museu e bibliotecas especializadas, designando diretor e auxiliares;

d) ao presidente do conselho técnico compete nomear os demais membros sob sua presidência, comunicando dentro de 18 horas, à diretoria, os nomes dos nomeados.

Art. 48º — O conselho fiscal será constituído de 3 membros, cabendo a presidência a um fundador e em caso de dualidade ou ausência absoluta, ao mais velho.

Art. 49º — Cumpre ao conselho fiscal:

a) reunir-se sempre que se reunir a diretoria;

b) opinar sobre a admissão e readmissão dos sócios, bem como sobre qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

c) fiscalizar o movimento financeiro da sociedade, verificando os balancetes e balanços, livros e demais documentos;

d) prestar todas as informações solicitadas pela diretoria;

e) requerer ao presidente, quando necessário, a convocação do C. D., da diretoria e da assembleia geral extraordinária.

Art. 50º — Cumpre aos membros dos diversos poderes:

Art. 1º — Ao presidente da sociedade:

a) representar a sociedade em todos os atos jurídicos e sociais;

b) superintender as reuniões da sociedade, providenciando sobre todos os casos urgentes;

c) convocar e presidir as assembleias extraordinárias, devendo o cargo após a abertura dos trabalhos;

d) convocar e presidir as reuniões da diretoria, do C. D. e assembleias gerais ordinárias, depondo o cargo nos casos previstos;

e) reassumir a presidência das assembleias extraordinárias, caso a aclamação de que trata o artigo 24 recaia na sua pessoa;

f) assinar a correspondência, ordens do dia, folhas de pagamento e responsabilidades financeiras;

g) despachar todos os papéis que não dependem de deliberação da diretoria;

h) eleito, o presidente nomeará os demais membros da diretoria, comunicando seus nomes ao C. D., dentro de 48 horas.

Art. 2º — Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente em seus impedimentos;

b) colaborar com o presidente para o êxito da administração.

Art. 3º — Ao 1º secretário compete:

a) redigir, assinando com o presiden-

te as atas da sociedade e a correspondência expedida pela diretoria e demais poderes;

b) zelar pelo arquivo;

c) manter em dia o registro geral e fichário dos sócios;

d) elaborar o relatório anual;

e) substituir o vice-presidente;

Art. 4º — Ao 2º secretário compete:

a) substituir o 1º secretário;

b) auxiliá-lo no que for solicitado.

Art. 5º — Ao 1º tesoureiro compete:

a) receber as mensalidades e demais espécies de receita;

b) zelar pelos haveres sociais sob sua guarda e responsabilidade;

c) fazer com lisura, a escrita da receita e despesa, os balancetes mensais e balanços anuais;

d) pagar as contas autorizadas pelo presidente;

e) assinar juntamente com o presidente, as responsabilidades financeiras.

Art. 6º — Ao 2º tesoureiro compete:

a) substituir o 1º tesoureiro;

b) colaborar com ele no que for necessário, à boa marcha dos serviços da tesouraria.

Art. 51º — Os estatutos só serão reformados para atender à evolução da sociedade, após dois anos de vigência no mínimo.

CAPITULO X

Das eleições

Art. 52º — Nas eleições a votação será secreta e não serão permitidas chapas oficiais.

Art. 53º — Da diretoria só poderão fazer parte, brasileiros natos ou naturalizados e os seus conselhos serão constituídos de 2/3 de brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 54º — O presidente da assembleia nomeará um secretário e os apuradores necessários, e, terminados os trabalhos, proclamará os eleitos, dando-lhes posse imediata.

Art. 55º — Dos trabalhos eleitorais será lavrada uma ata.

CAPITULO XI

Disposições finais

Art. 56º — A duração da sociedade é indeterminada e sua dissolução só se verificará por motivos insuperáveis, porém com a aprovação de 2/3 dos sócios quites, em assembleia geral extraordinária convocada com 10 dias de antecedência.

Art. 57º — Em caso de dissolução os bens sociais serão doados a instituições de caridades de acordo com a deliberação da assembleia.

Art. 58º — O ano social e financeiro será contado de 15 de julho de um ano a 14 de julho do ano seguinte.

Art. 59º — As cores da sociedade serão...

Art. 60º — Os sócios não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações da sociedade.

Art. 61º — Os presentes estatutos se completam, no que for aplicável, com o decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, e portaria ministerial n. 254, de 19 de outubro de 1941, e constitui a lei orgânica da Sociedade Esportiva e Recreativa "Uniao".

Art. 62º — A assembleia geral é soberana e só a ela compete resolver os casos omissos nestes estatutos.

CAPITULO XII

Disposições transitórias

Art. 63º — Aprovados os presentes estatutos, imediatamente serão assinados pelos diretores atuais, que farão constar em anexo, os nomes de todos os sócios fundadores e contribuintes.

Art. 64º — Após a sua aprovação em assembleia geral, serão estes estatutos submetidos à apreciação da Federação Catarinense de Caça e Tiro e do Serviço de Caça do Ministério da Agricultura e depois registrado em cartório.

Art. 65º — A diretoria, após o registro legal destes estatutos, providenciará sobre a elaboração do regimento interno, bem como o conselho técnico elaborará o regimento técnico.

Art. 66º — São sócios fundadores todos os sócios da antiga Associação de Atradores "Joinville", que não se manifestaram expressamente em contrário, aos quais ficam assegurados todos os direitos anteriormente adquiridos.

Art. 67º — Os presentes estatutos foram aprovados em assembleia geral extraordinária de 25 de agosto de 1949.

Art. 68º — A atual diretoria está assim constituída:

Presidente: Hermann Metz, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade.

Vice-presidente: Arnoldo Wetzel, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade.

1º secretário: Max Boehm, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade.

2º secretário: Affonso Koehntopp, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade.

1º tesoureiro: Adolfo Ziesche Junior, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade.

2º tesoureiro: Adolfo Ziesche Junior, 2º tesoureiro.